



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.375 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

Eleva para 8% a alíquota a ser aplicada no cálculo do Imposto Territorial Urbano.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro,-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" do artigo 15, da Lei nº 2.063, de 31.12.76, passando para 8% a alíquota a ser aplicada no cálculo do Imposto Territorial Urbano no exercício de 1.985.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.099/78, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de dezembro de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -

  
JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -